

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.
Coimbra, 06/12/11



Ana Malhão

Gabinete de Relação
Município

EDITAL N.º 369/2011

Paulo Jorge Carvalho Leitão, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 09/2011 – PL, de 06 de Dezembro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 6 de Dezembro de 2011.

O Vereador,

com competências delegadas e subdelegadas,

(Paulo Leitão, Eng.)



João

DESPACHO N.º 09/2011 - PL

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Na Chefe do Gabinete de Relação com o Município

Considerando a recente aprovação da nova Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, decorrente de imposição legislativa - D.L. 305/2009, de 23 de Outubro - e das alterações introduzidas nas atribuições e competências das Unidades Orgânicas do Município de Coimbra, com a aprovação dos respectivos Regulamentos;

Considerando que a implementação da nova Estrutura Orgânica do Município de Coimbra deve ser feita de forma gradual, salvaguardando o bom funcionamento dos serviços e a satisfação do Interesse Público;

Considerando ainda as funções que o Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 37-PR/2011, de 22 de Setembro, publicado por Edital n.º 335/2011, de 4 de Outubro, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços Municipais;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes e com o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando por último a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como a desburocratização dos Serviços;

Subdelego na Senhora Chefe do Gabinete de Relação com o Município, Dr.ª Ana Maria Rodrigues Malho, as seguintes competências, no âmbito do referido Gabinete:

1. Autorizar e emitir licenças temporárias de ocupação de espaços públicos com viaturas, tendas ou outros equipamentos de apoio, designadamente para campanhas publicitárias de rua, no âmbito de peditórios e campanhas de solidariedade legalmente autorizadas, e

4

rastreios diversos, com respeito pela normal circulação pedonal e rodoviária bem como pelo descanso dos munícipes;

2. Autorizar e emitir licenças relativas a publicidade sonora em espaços públicos, com respeito pelo descanso dos munícipes e por zonas sensíveis;
3. Autorizar, emitir e renovar licenças relativas a publicidade temporária e anual em unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção e respectivos averbamentos, 2.ª vias, anulações e cancelamentos;
4. Autorizar, emitir, renovar, anular e cancelar licenças anuais de ocupação de espaço público relativas à exposição de artigos no exterior de estabelecimentos nomeadamente jornais, revistas, livros, postais, fazendas e outros objectos, designadamente máquinas de venda automática de carácter permanente, vitrinas e expositores diversos sob parecer dos Serviços que tenham de se pronunciar sobre a matéria, como por exemplo o Gabinete para o Centro Histórico - quando situados no Centro Histórico – e a Divisão de Mobilidade;
5. Autorizar o averbamento em nome do novo titular de licenças anuais de ocupação de espaços públicos e publicidade por motivo de realização de trespasse de estabelecimentos comerciais e outros motivos sujeitos a averbamento;
6. Autorizar e emitir licenças de recinto improvisado;
7. Autorizar e emitir licenças especiais de ruído, com horário limitado até às 24h00 durante a semana e até às 2h00 da manhã ao fim de semana e vésperas de feriado, com respeito pelo descanso dos munícipes e por zonas sensíveis, tendo em atenção para que não sejam perturbadas celebrações religiosas ou outras, e a existência ou não de reclamações anteriores para o local;
8. Autorizar, emitir, renovar, anular e cancelar pedidos de licenciamento ao abrigo do Regulamento Municipal de Publicidade, com consulta ao Gabinete para o Centro Histórico quando os suportes publicitários sejam para aplicar na respectiva área, com excepção dos pedidos de licenciamento relativos a matéria que até à data tem vindo a ser objecto de apreciação pela “Comissão de Publicidade”, relativa a publicidade que se destine a colocar em edifícios ou que de certa forma exija uma apreciação em termos de inserção urbanística ou paisagística;
9. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, assim como emissão de 2.ª vias, averbamentos e cancelamentos dos mesmos, autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados no âmbito das matérias acima referidas;

10. Autorizar e conceder licenças diversas, susceptíveis de emitir “Na Hora”, no âmbito dos Pelouros que me foram distribuídos.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nos termos do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo o subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso das competências subdelegadas.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer funcionário, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos referidos neste despacho, que entretanto foram praticados pela Chefe do Gabinete, ao abrigo do artigo 137.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, retroagindo desta forma os seus efeitos a 22 de Setembro de 2011.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Coimbra a 06 de Dezembro de 2011.

O Vereador
com competências delegadas e subdelegadas



(Paulo Leitão, Eng.)